

Câmara Municipal de Macapá COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 129/24 - CMM

Autor: Cláudio Góes

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 129/24-CMM, de autoria do Vereador Cláudio Góes que "DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA 30 DE OUTUBRO PARA CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Art. 96 do Regimento Interno e Art. 1º, I, Alínea "a" da Resolução nº 002/97- CMM, para emissão de Parecer.

É o Relatório.

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica de Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Inicialmente, indiscutivelmente a matéria proposta é de relevância jurídica, legal, social e econômica, e sob o ponto de vista jurídico, merece assentimento.

A propositura tem a legitimidade do proponente estampada no artigo 30, incisos I e II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Macapá, quando indica que observadas as limitações Constitucionais, o Município no exercício da sua autonomia, compete editar leis Destacamos por relevante, que, no tocante à constitucionalidade material, inexistem pertinentes aos interesses locais.

Destacamos por relevante, que, no tocante à constitucionalidade material, inexistem Os prismas da inovação, efetividade, coercitividade e generalidade, bem como se consubstancia es prácie normativa adequada.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que existe vício na ementa e propomos as seguinte alteração:

REDAÇÃO ATUAL

DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA 30 DE OUTUBRO PARA CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOVA REDAÇÃO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA 30 DE OUTUBRO CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



№ PROC.: 03518 - PAR 349/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR



Câmara Municipal de Macapá COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

Por fim, o referido Projeto de Lei encontra-se em perfeitas condições de continuidade de tramitação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

III - PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR, opinou por UNANIMIDADE DOS MEMBROS presentes pela APROVAÇÃO COM EMENDA ao Projeto de Lei nº 129/2024 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 25 de outubro de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade Membro Ver. Alexandre Azevedo - Podemos Membro

Ver. Gian do Nae – PRD Membro Ver. João Mendonça - PRD Membro

Vera. Luany Favacho – MDB Membro Ver. Odilson Nunes - Solidariedade Membro

